

REPROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 26/05/2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

REPROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 27/05/2025

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 02/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Revoga o artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.607, de 13 de agosto de 2024, que dispõe sobre o tombamento dos bens históricos conhecidos por Salto Marianinho e Salto Manoel Franco como Patrimônio Natural Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.607/24, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Ficam renumerados os dispositivos os dispositivos da Lei 2.607, de 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Projeto de Lei Substitutivo entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Alessandro Bessa
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei Substitutivo se faz necessário para dar condições técnicas e jurídica de manter a norma que se pretendia revogar por completo no projeto de lei original, apenas retirando de seu contexto o artigo 5º.

Frisando que o patrimônio dos saltos identificados na Lei 2607/2024, se mantém como patrimônio tombado.

O PL Substitutivo ora apresentado, ameniza as vedações estabelecidas na Lei 2607/2024.

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas.